

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE QUATÁ
MODALIDADE - PREGÃO Nº 039/2015
Processo 078/2015
E D I T A L

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE QUATÁ**, através do Departamento de Compras e Material e este (a) Pregoeiro(a), designada pelo Decreto, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, e alterações posteriores, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1 – Objeto

1.1 - Aquisição equipamentos e outros para a Prefeitura Municipal de Quatá, em conformidade com as especificações técnicas e quantitativas e demais condições constantes no Termo de Referência - ANEXO I, deste Edital.

ESPECIFICAÇÃO				ELEMENTO: MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO
ITEM	QT.	U. E	FICHA	DESCRIÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO
01	1	Uni.	206	Estufa para secagem e esterilização- Para utilização em laboratórios de investigação, de patologias, clínicas e eventualmente em patologia cirúrgica e microbiológica onde o objetivo principal será secagem e esterilização de materias utilizadas à temperatura 50 até 250°C por tempo variável, ajustável pelo controle digital de temperatura. Construída externamente em chapa de aço com pintura á pó e internamente em aço pintado. Estrutura com isolamento térmica por mantas de lã de vidro e com resistencias de aquecimento modulares. Possui suspiro giratório localizado na parte superior para permitir a saída de ar expandido pelo aquecimento. Controle de temperatura microprocessado, com sistema tipo PID, com resolução de 0,1°C, permitindo o ajuste da temperatura de ambiente +50C° até 250C°, timer e alarme. Indicação visual no display do aquecimento por LED. Teclas tipo membrana para início/parada, acréscimo, decréscimo e menu para configuração dos parâmetros. Alarme de alta temperatura com indicação por LED no display. Medidas internas aproximadas

				(LxFxA): 35x30x40cm. Capacidade interna de aproximadamente 42 litros. Acompanha: 01 Prateleira tipo grelha. Alimentação elétrica: 127V ou 220V 50/60Hz, de acordo com o local de instalação. Registro e Certificado de BPF pela ANVISA. Rede credenciada com CREA no estado.
02	1	Uni.	206	Contador Diferencial de Células – Para laboratório de análises clínicas. Equipamento destinado à contagem de células sanguíneas. Realiza a contagem diferencial, os valores absolutos e os índices hematimétricos. Possui 12 teclas (10 para contagem e 2 para funções) . Conta separadamente os eritroblastos. Dotado de alarme sonoro e bloqueio automático para 100 células contadas. Funcionamento em 120/220 Volts.
03	1	Uni.	206	Microscópio Binocular Ergonômico- Para laboratório de análises clínicas. Sistema óptico infinito CFI60, Distância parfocal: 60 mm. Iluminador LED branco de alta luminosidade (Ecoiluminação). Focalização coaxial macrométrica/micrométrica. Direita: micrométrica. Esquerda: macro/micro. Macrométrica: 37,7 mm/volta. Torque da rotação macrométrica ajustável, Função de refocalização. Tubo ergonômico binocular C-TE2, Inclinação: 10 a 30 graus, Extensão: até 40mm. Revolver quádruplo (dentro da carcaça principal). Platina retangular (dentro da carcaça principal), com suporte de espécime, Curso transversal: 78(X) x 54(Y) mm. CFI E Plan Acromática 4X(0,10/30). CFI E Plan Acromática 10X (0,25/0,7). CFI E Plan Acromática 40X (0,65/0,65). CFI E Plan Acromática 100X óleo (1,25/0,23). Condensador E2; N.A. 1,25; Diafragma de abertura com marcas de guia de posição para as respectivas objetivas CFI E Plan.Campo Claro. Bivolt.
04	1	Uni.	206	Banho Maria – Para aproximadamente 60 tubos, gabinete externo em alumínio, base em aço e cuba em prolipropileno branco, temperatura de trabalho: ambiente a 60°C, controle de temperatura eletrônico com lâmpada piloto, peso 3,0kg, dimensões externas : altura 26cm largura = 24Cm, profundidade = 36cm, alimentação 110v, potência: 150W, acompanha tampa e fundo falso.
05	1	Uni.	206	Centrífuga de Bancada- (Brush. Less- sem escova), com trava automática na tampa, controles microprocessados, informa rotação (RPM), força centrífuga relativa (g), 5 programas com variáveis de

				ritação, tempo de processo, aceleração/ frenagem; display de controle de cristal líquido com back- light.
06	2	Uni.	206	Agitador de Tubos – Tipo vortex, funcionamento em 110/220volts, com regulador de velocidade e agitação.
07	1	Uni.	206	Relógio Multitimer Digital - 45 timers simultâneos com precisão a quartzo, 5 times programáveis para ligar- desligar aparelhos externos.
08	1	Uni.	20	Homogeinizador de Sangue - Francos de 14 a 22mm ou 22 tubos de 10 a 13mm de diâmetro. Pode ser Fabricado com capacidade de 28 ou 32 tubos. Montado em caixa de aço carbono. Mede 56 cm de largura por 21 cm de altura por 17 cm de profundidade. As garras são fabricadas em aço inoxidável e fixadas a um suporte de alumínio polido. Com controle eletrônico de velocidade e funcionamento em 110/220/volts.
09	1	Uni.	206	Cronômetro Digital - Com marcação de horas/ minutos/ segundos, com bateria de lítio.

Obs: As garantias deverão corresponder aos mínimos previstos de fábrica.

A realizar-se na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ, situada na Rua General Marcondes Salgado, nº. 332, Centro, Quatá-SP, onde neste mesmo local poderá á ser adquirido e examinado o respectivo edital.

**RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES
"PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO"**
LOCAL:DEPARTAMENTO DE COMPRAS E MATERIAL
ENTREGA DOS ENVELOPES DIA: 01/12/2015 ATÉ ÀS 9:05 HORAS
ABERTURA DOS ENVELOPES AS 9:10 hs do 01/12/2015

Unidade Requisitante: Fundo Municipal de Saúde

- a. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da PREFEITURA que se seguir.
- b. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):
 - b.1 - Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
- c. Recebimento dos envelopes "Proposta" e "Documentação";

- d. Abertura dos envelopes "Proposta";
- e. Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
- f. Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
- g. Abertura do envelope "Documentação" da licitante detentora do menor preço; e
- h. Devolução dos envelopes "Documentação" fechados às demais licitantes, após a adjudicação pela licitante vencedora.**

1.2 - As decisões do(a) Pregoeiro(a) serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Estado, pelo menos por 01 (um) dia, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

- a) Julgamento deste Pregão;
- b) Recurso porventura interposto.

1.3. Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Prefeitura do Município de QUATÁ.

LEGISLAÇÃO

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e suas alterações e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

- a) Decreto nº 3.555, de 08/08/2000 - Regulamento do Pregão;
- b) Demais exigências deste edital e seus anexos;
- c) Lei 8 078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
- d) Para efeito deste edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:
- e) Pregão - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;

f) Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser concisa e objetivamente definidos no objeto do edital, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado, entre os quais o fornecimento de suprimentos e/ou serviços da mesma natureza licitada.

g) Termo de Referência - documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado e o prazo de entrega do objeto licitado;

h) Licitante - pessoa jurídica que adquiriu o presente edital e seus elementos constitutivos/anexos;

i) Licitante Vencedora - Pessoa jurídica habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste Pregão.

Integram este Edital os anexos:

I - Capa

II - Proposta Comercial;

III - Minuta de Contrato;

IV - Modelo de Declaração de Habilitação;

V - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

1.4 - DAS DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS

Cód.	Descrição da despesa	Categoria Econômica
207	Secretaria de Saúde - Equipamentos de Material Permanente	4.4.90.52.00

1.5 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.5.1 - O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

2- DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

2.2 - Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.3 - Atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital; e

2.4 - Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos neste edital

2.5 – Poderão participar deste Pregão, empresas, distribuidoras, fábricas e concessionárias interessadas nos termos da legislação vigente e que atendam as exigências legais de fornecimento e de habilitação.

3- DO CREDENCIAMENTO

3.1 – No momento do credenciamento deverão ser entregues ao Pregoeiro FORA DOS ENVELOPES os seguintes DOCUMENTOS:

3.1.1 - Quanto aos representantes:

3.1.1.1 - Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.1.2 - Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item;

3.1.1.3 - O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

3.1.1.4 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.1.1.5 - Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc.), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro do envelope de "Proposta" ou de "Habilitação", poderão

ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá a novo lacramento do envelope.

3.1.1.6 - Na fase de credenciamento será permitido ao representante da licitante tirar as cópias de documentos necessários, porventura retirados dos envelopes de proposta e/ou de habilitação.

3.1.1.7 - O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderão conferir os documentos referentes ao credenciamento antes da abertura da sessão, exarando o respectivo carimbo de "confere com o original".

3.1.1.8 - Não precisam de termo de credenciamento e/ou de procuração: o sócio-gerente, o administrador eleito, o proprietário ou assemelhado, devendo estes apresentar os documentos previstos na alínea "a" do item deste Edital.

5.1.1.9 - Até o término do credenciamento será permitido o ingresso de novos proponentes uma vez que a sessão ainda não terá se iniciado.

3.1.2 - Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação

3.1.2.1 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser apresentado fora dos Envelopes (anexo III).

3.1.3 - Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

3.1.3.1 - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 Habilitação (anexo IV).

3.2 - Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

3.2.1 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

4- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1- A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**Denominação da empresa:
Envelope nº 1 - Proposta
Pregão nº 39/2015
Processo 78/2015**

**Denominação da empresa:
Envelope nº 2 - Habilitação
Pregão nº 39/2015
Processo 78/2015**

4.2 - A apresentação dos envelopes implica para a respectiva empresa proponente o pleno conhecimento deste EDITAL e de seus ANEXOS e a total aceitação de seus termos e condições, como implica o conhecimento do local a ser entregue o objeto licitado.

5- DA PROPOSTA

5.1- Para os itens de 1 ao 9, o anexo II deverá ser utilizado, para a apresentação da Proposta, datilografado ou impresso de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

5.1- Deverão estar consignados na proposta:

5.1.2- A denominação, CNPJ, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail do licitante e data;

5.1.3 - Descrição completa do produto cotado, que atenda, no mínimo, as especificações e exigências constantes do Anexo I, deste Edital;

c) Marca e Modelo/Referência do produto cotado;

d) Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais;

e) Garantia que deverá ser de no mínimo ao previsto de fábrica;

f) Documentação obrigatória para cada item:

f.1) Catálogo técnico oficial e manual de instalação do fabricante, contendo todas as características dos equipamentos. Não serão aceitos catálogo e manual visivelmente confeccionado apenas para efeito desta licitação, caracterizando a forja de documentação e que o equipamento proposto não

tenha linha de produção definida, sendo montado apenas para atendimento do Edital (poderá ser apresentado na data de assinatura do contrato);

f.2) A licitante deverá informar exatamente os modelos de equipamentos ofertados;

h) informação de que os preços ofertados são fixos e irrevogáveis;

i) aceitar as exigências constantes do Anexo I Termo de Referência deste Edital;

j) banco, agência e n.º da conta corrente da licitante.

5.2. nos preços propostos deverão estar inclusas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro, instalação, mão-de-obra, e quaisquer outros serviços de despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

5.3. No caso de divergências entre o valor unitário e o valor total, prevalecerá o valor unitário e no caso entre o valor em algarismo e o valor por extenso, prevalecerá este último.

5.4. A simples participação neste certame implica:

a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;

b) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contado da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta. Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de Julgamento.

5.5. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste Edital;

5.6. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista no Anexo I, deste Edital.

5.7. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.8. Informação de que os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis.

6- DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1 – Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos

termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.1- Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

6.1.2- Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

6.1.3 – Cédula de identidade

6.1.4 – Registro Comercial no caso de empresa individual.

6.2- **REGULARIDADE FISCAL**

6.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.2.2- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.2.3 - Prova de regularidade, em plena validade, para com:

- **Fazenda Federal e Inss**: consistindo em Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) conforme **Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014**, de tributos e contribuições federais e Certidão de quitação da dívida da união, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final da entrega dos envelopes);

6.2.3.1 - Fazenda Estadual: relativo ao ICMS da sede do Licitante; (será aceita a Certidão emitida diretamente pelo Posto Fiscal estadual, bem como a obtida através do site www.dividaativa.pge.sp.gov.br expedida pela Procuradoria geral do estado de São Paulo).

6.2.3.2 - Fazenda Municipal: relativo a tributos mobiliários do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da Lei, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar da Certidão.

6.2.4 - prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

6.2.5 - Certidão Negativa, ou positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - consistindo em certidão negativa de prova de

inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (artigo 29, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93), obtida através do site www.tst.jus.br com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar da Certidão.

6.2.2.6- A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

6.2.2.6.1- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.2.2.6.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco** dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal de Quatá, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.2.2.6.3- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no edital, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

6.2.3- **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

6.2.3.1- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 60 (sessenta) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

6.2.3.2 – Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados **na forma da lei, com** indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) no Livro Diário, acompanhados do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento, assinatura do Contador e do titular ou representante legal da empresa, prova de registro na Junta Comercial ou Cartório que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a apresentação de balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 meses da data de apresentação da proposta.

6.2.3.3 – Fica facultado no que diz respeito o item 6.2.3.2, as micro empresas e empresas de pequeno porte apresentar somente balancete ou o balanço simplificado.

6.2.4- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

6.2.4.1- Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho.

6.2.4.2 – Declaração de aptidão ou de comprometimento de cumprimento até a data de assinatura do contrato no que se refere este mesmo edital, em atendimento a Portaria CAT – 173 de 1/9/2009 sobre emissão de nota fiscal eletrônica.

6.3- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

6.3.1- Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação, com antecedência de 24 horas da data de apresentação dos envelopes;

6.3.2- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

6.3.3- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, este Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, salvo a certidão de falência;

6.3.4- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.3.4.1- Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação para habilitação de ambos os estabelecimentos.

6.3.5- Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante;

6.3.6- O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

7- DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1- No horário e local, indicados neste Edital, será aberta a pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos.

7.2- Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.3- O julgamento ocorrerá pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital, podendo apresentar somente preços dos itens de seu interesse;

7.3.1- Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o preço unitário por extenso. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.4- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

7.4.1- Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

7.4.2- Que apresentem preço ou vantagem baseado exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

7.4.3- Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

7.5- Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.6- As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1- Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

7.6.2- Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

7.6.3- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

7.6.3.1- O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de R\$ 1,00 (UM REAL) para todos os itens a que se refere este Pregão.

7.8- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9- Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.9.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.9.2- A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

7.9.2.1- Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

7.9.2.2- Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste edital será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

7.9.2.2.1- Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.9.3- O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.9.4-Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte

7.9.4.1-Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista neste edital, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.10-Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores totais dos itens, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta neste edital, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.11-Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.12-O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.13-Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.14-Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;

7.14.1-Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação;

7.14.2 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

7.14.3-Esta Prefeitura não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

7.15-Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame;

7.15.1-Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os

respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

7.16- Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

7.17- O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1- Com antecedência superior a dois dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.2- As impugnações devem ser protocoladas diretamente na Secretaria de Administração do município, no setor de licitação, dirigidas ao Presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

8.2.1- Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

8.3- A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

8.4- Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de três dias corridos para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.4.1- A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

8.4.2- Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

8.4.3- Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

8.4.4- O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4.5- Os recursos devem ser protocolados na Secretaria de Administração do município, no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Quatá.

9 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1 – São obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1 – Fiscalizar e acompanhar a entrega do bem licitado.

9.1.2 – Providenciar o pagamento à vencedora, a vista da nota de fornecimento, devidamente atestada pelo Setor competente.

10 – DAS RESPONSABILIDADES

10.1.1 – Entrega do objeto conforme pedido da unidade requisitante, nos termos da proposta apresentada.

10.1 - A Contratada é única responsável em qualquer caso, por dano ou prejuízo que eventualmente possa causar a terceiros, em decorrência do fornecimento contratado, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a Prefeitura pelo ressarcimento ou indenização devidos.

10.2 - A responsabilidade da contratada é integral para com a execução do objeto do presente contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro sendo que a presença da fiscalização da Prefeitura, não diminui ou exclui essa responsabilidade.

10.3 - Todo serviço mencionado em qualquer documento que integra o contrato será executado sob responsabilidade direta da contratada.

10.4 - É de responsabilidade da contratada, o fornecimento de todos os equipamentos necessários para a entrega do bem licitado.

10.5 - Correção por conta da contratada:

10.5.1 - Exclusivamente todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da contratação da empreitada, objeto desta licitação.

10.5.2 - As contribuições devidas à Seguridade Social.

10.5.3 - Exclusivamente todos os encargos trabalhistas, taxas, prêmios de seguros e de acidentes de trabalho, emolumentos e demais despesas necessárias.

10.6 - A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento.

10.7 - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas direta e indireta para o fornecimento.

10.8 - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da Municipalidade ou a terceiros, quando do fornecimento.

10.9 - Manter durante o fornecimento ou prestação da garantia, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.10 - Arcar com eventuais prejuízos causados à Municipalidade e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos no fornecimento.

10.11 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.12 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

11- DA CONTRATAÇÃO

11.1- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital;

11.1.1- Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Prefeitura verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

11.1.1.1- Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de dois dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o edital, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar;

11.1.2- O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de cinco dias corridos contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério desta Prefeitura, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Caso haja a recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

11.1.3- Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

11.1.3.1- Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido neste edital;

11.1.3.2- Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atenderem aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

11.2- A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

11.3 – A Prefeitura do Município de Quatá e a empresa vencedora firmarão contrato de 60 (sessenta) dias após a homologação e assinatura do Sr

Prefeita Municipal, prorrogáveis desde que devidamente justificado e aceito pela administração.

12- DA INADIMPLÊNCIA E SANCÕES

12.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a) multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela recusa em assinar o contrato e aceitar ou retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;

b) multa de mora no percentual correspondente a 05 % (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 10 (dez) dias úteis, caracterizando inexecução parcial; e

c) multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;

d) advertência;

e) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal por prazo de até 02 (dois) anos; e

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

12.2 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

12.3 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura Municipal de Quatá.

12.4 - O valor da multa poderá ser descontado da Fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal, em favor da licitante vencedora, sendo

que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei. Se a multa aplicada for de valor superior ao primeiro pagamento o excesso também poderá ser descontado do pagamento subsequente e assim sucessivamente

12.5 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

12.6 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.7 - A APLICAÇÃO DA MULTA NÃO:

13.8 - Impede a CONTRATANTE de rescindir unilateralmente o CONTRATO.

13.9 - Impede a imposição das penas de suspensão temporária para participar de licitações, de impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.10 - Prejudica a decadência do direito a contratação, nem a aplicação de outras sanções cabíveis.

13.11 - Desobriga a CONTRATADA de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos que por ação ou omissão tenha causado.

13.12 - As multas são autônomas, a aplicação de uma não exclui a de outra e serão calculadas, salvo exceções, sobre o valor global do CONTRATO devidamente reajustado nos termos do item supra.

13.13 - O CONTRATO poderá ser rescindido na ocorrência de qualquer um dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as formalidades e conseqüências previstas nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

14 - DAS ALTERAÇÕES:

14.1 - O instrumento contratual poderá ser alterado nos seguintes casos, estabelecidos pela Lei Federal de Licitações Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, em seu Artigo 65 e demais parágrafos:

14.2 - Unilateralmente pela Administração:

14.3 - Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetos.

14.4 - Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei.

14.5 - Por acordo entre as partes:

14.6 - Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

14.7 - Quando necessária a modificação do regime do fornecimento, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originais;

14.8 - Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente contraprestação de fornecimento;

14.9 - Para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual.

Parágrafo Primeiro - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos neste edital.

Parágrafo Segundo - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorrida após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

Parágrafo Terceiro - Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá estabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

Parágrafo Quarto - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previstos no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

15 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 - O presente contrato será rescindido nos casos previstos dos artigos 77,78,79 e 80 da Lei 8.666/93.

16- DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

16.1- O vencedor deverá entregar as suas expensas em no máximo 30 (trinta) dias nas dependências da Prefeitura Municipal de Quatá o objeto desta licitação devidamente pronto para utilização da Prefeitura Municipal de Quatá.

16.1.1- O agendamento da entrega deverá ocorrer com até 2 dias antes da entrega.

16.2- Locais de entrega: Prefeitura Municipal de Quatá - SP;

16.2.1- Os Atestados de Recebimento serão expedidos pelo responsável da Prefeitura de Quatá;

16.2.2- Correrá por conta da empresa contratada as despesas no que diz respeito a seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e entrega do produto, devendo a Contratada enviar a quantidade necessária de pessoas para que a entrega ocorra sem prejuízo das atividades normais da Prefeitura Municipal de Quatá;

16.2.3- A entrega deverá ocorrer:

16.2 - Deverão ocorrer nos seguintes horários:

16.2.3.1- Entre 8h (oito horas) e 12h (doze horas) de segunda a sexta-feira;

16.2.3.2- Entre 13h (treze horas) e 16h (dezesseis horas) de segunda a sexta-feira;

16.2.3.3 - De maneira alguma aos domingos

16.3- Constatadas irregularidades no objeto da presente licitação, esta Prefeitura:

16.3.1- Poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se disser respeito à especificação, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

16.3.1.1- Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante;

16.3.2- Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

16.3.3- A Contratada deverá sanar a irregularidade de acordo com a indicação desta Prefeitura, no prazo máximo de 2 (dois) dias contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

17- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os

licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2- O resultado do presente certame será divulgado no DOE.

17.3- Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

17.4- Após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação "não abertos" dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

17.5- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

18- DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE (art 40, inc. XI)

18.1- O pagamento referente ao objeto será efetuado para a empresa vencedora **em até 30 (trinta) dias da entrega, de acordo com a solicitação da Prefeitura Municipal de Quatá.**

18.1.1 - Em atendimento a Portaria CAT – 173 de 1/9/2009, que dispõe sobre a emissão da Nota Fiscal Eletrônica para o município de Quatá, Estado de São Paulo, e dispõe sobre a obrigatoriedade da nota fiscal eletrônica e dispõe sobre outras providências, fica estabelecido que as empresas que fornecerem faz-se necessária a emissão de nota fiscal eletrônica;

18.2- Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

18.3- A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura Municipal de Quatá.

18.4- Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à empresa adjudicatária, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

18.4.1- Caso a empresa adjudicatária não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

18.4.2 – O objeto desta licitação não sofrerá reajuste, uma vez que o mesmo será entregue imediatamente e na sua totalidade em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

19 - DAS SANÇÕES

19.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da lei federal 10.520/02.

20 - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

20.1 - Esta licitação subordina-se as disposições da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº 8.883/93 de 08 de junho de 1994 para os casos omissos.

21 - DO FORO

21.6- Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Cidade de Quatá - SP.

Quatá - SP, 13 de novembro de 2015

LUCIANA GUIMARÃES ALVES CASACA
Prefeita Municipal

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2015
TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

A presente licitação tem por finalidade a aquisição de equipamentos, visando possibilitar o melhor atendimento a população.

2.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1.1. Especificações Técnicas do item 01

Termo de Referência - ANEXO I,
deste Edital.

Item	Qtde	Unid	Ficha	
01	1	Uni.	206	Estufa para secagem e esterilização- Para utilização em laboratorios de investigação, de patologías, clínicas e eventualmente em patologia cirúrgica e microbiológica onde o objetivo principal será secagem e esterilização de materias utilizadas à temperatura 50 até 250°C por tempo variável, ajustável pelo controle digital de temperatura. Construida externamente em chapa de aço com pintura á pó e internamente em aço pintado. Estrutura com isolamento térmica por mantas de lã de vidro e com resistencias de aquecimento modulares. Possui suspiro giratório localizado na parte superior para permitir a saída de ar expandido pelo aquecimento. Controle de temperatura microprocessado, com sistema tipo PID, com resolução de 0,1°C, permitindo o ajuste da temperatura de ambiente +50C° até 250C°, timer e alarme. Indicação visual no display do aquecimento por LED. Teclas tipo membrana para início/parada, acréscimo, descréscimo e menu para configuração dos parámetros. Alarme de alta temperatura com indicação por LED no display. Medidas internas aproximadas (LxFxA): 35x30x40cm. Capacidade interna de aproximadamente 42 litros. Acompanha: 01 Prateleira

				tipo grelha. Alimentação elétrica: 127V ou 220V 50/60Hz, de acordó com o local de instalação. Registro e Certificado de BPF pela ANVISA. Rede credenciada com CREA no estado.
02	1	Uni.	206	Contador Diferencial de Células – Para laboratório de análises clínicas. Equipamento destinado à contagem de células sanguíneas. Realiza a contagem diferencial, os valores absolutos e os índices hematimétricos. Possui 12 teclas (10 para contagem e 2 para funções) . Conta separadamente os eritroblastos. Dotado de alarme sonoro e bloqueio automático para 100 células contadas. Funcionamento em 120/220 Volts.
03	1	Uni.	206	Microscópio Binocular Ergonômico- Para laboratório de análises clínicas. Sistema óptico infinito CFI60, Distância parfocal: 60 mm. Iluminador LED branco de alta luminosidade (Ecoiluminação). Focalizaçõ coaxial macrométrica/micrométrica. Direita: micrométrica. Esquerda: macro/micro. Macrométrica: 37,7 mm/volta. Torque da rotação macrométrica ajustável, Função de refocalização. Tubo ergonômico binocular C-TE2, Inclinação: 10 a 30 graus, Extensão: até 40mm. Revolver quádruplo (dentro da carcaça principal). Platina retangular (dentro da carcaça principal), com suporte de espécime, Curso transversal: 78(X) x 54(Y) mm. CFI E Plan Acromática 4X(0,10/30). CFI E Plan Acromática 10X (0,25/0,7). CFI E Plan Acromática 40X (0,65/0,65). CFI E Plan Acromática 100X óleo (1,25/0,23).Condensador E2; N.A. 1,25; Diafragma de abertura com marcas de guia de posição para as respectivas objetivas CFI E Plan.Campo Claro. Bivolt.
04	1	Uni.	206	Banho Maria – Para aproximadamente 60 tubos, gabinete externo em alumínio, base em aço e cuba em prolipropileno branco, temperatura de trabalho: ambiente a 60°C, controle de temperatura eletrônico com lâmpada piloto, peso 3,0kg, dimensões externas : altura 26cm largura = 24Cm, profundidade = 36cm,

				alimentação 110v, potência: 150W, acompanha tampa e fundo falso.
05	1	Uni.	206	Centrífuga de Bancada- (Brush. Less- sem escova), com trava automática na tampa, controles microprocessados, informa rotação (RPM), força centrífuga relativa (g), 5 programas com variáveis de ritação, tempo de processo, aceleração/ frenagem; display de controle de cristal líquido com back- lighth.
06	2	Uni.	206	Agitador de Tubos – Tipo vortex, funcionamento em 110/220volts, com regulador de velocidade e agitação.
07	1	Uni.	206	Relógio Multitimer Digital- 45 timers simultâneos com precisão a quartzo, 5 times programáveis para ligar- desligar aparelhos externos.
08	1	Uni.	20	Homogeneizador de Sangue- Francos de 14 a 22mm ou 22 tubos de 10 a 13mm de diâmetro. Pode ser Fabricado com capacidade de 28 ou 32 tubos. Montado em caixa de aço carbono. Mede 56 cm de largura por 21 cm de altura por 17 cm de profundidade. As garras são fabricadas em aço inoxidável e fixadas a um suporte de alumínio polido. Com controle eletrônico de velocidade e funcionamento em 110/220/volts.
09	1	Uni.	206	Cronômetro Digital- Com marcação de horas/ minutos/ segundos, com bateria de lítio.

LUCIANA GUIMARÃES ALVES CASACA
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

ANEXO II
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ
LUCIANA GUIMARÃES ALVES CASACA
PREFEITA MUNICIPAL DE QUATÁ

PROPOSTA - PROCESSO Nº 78/2015 – SCM PREGÃO Nº 39/2015 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM –
 DATA DO EDITAL 13/11/2015 - DATA E HORA DO ENCERRAMENTO: 01/12/2015 ÀS 9:05 HORAS – ABERTURA DOS
 ENVELOPES 01/12/2015 ÀS 9:10 HORAS.

Itens	Qtde	Descrição	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL	C.PGT O	P. ENTR.
1	1	<p>Estufa para secagem e esterilização- Para utilização em laboratorios de investigação, de patologías, clínicas e eventualmente em patologia cirúrgica e microbiológica onde o objetivo principal será secagem e esterilização de materias utilizadas à temperatura 50 até 250°C por tempo variável, ajustável pelo controle digital de temperatura. Construida externamente em chapa de aço com pintura á pó e internamente em aço pintado. Estrutura com isolamento térmica por mantas de lã de vidro e com resistencias de aquecimento modulares. Possui suspiro giratório localizado na parte superior para permitir a saída de ar expandido pelo aquecimento. Controle de temperatura microprocessado, com sistema tipo PID, com resolução de 0,1°C, permitindo o ajuste da temperatura de ambiente +50C° até 250C°, timer e alarme. Indicação visual no display do aquecimento por LED. Teclas tipo membrana para início/parada, acréscimo, decréscimo e menu para configuração dos parâmetros. Alarme de alta temperatura com indicação por LED no display. Medidas internas aproximadas (LxFxA): 35x30x40cm. Capacidade interna de aproximadamente 42 litros. Acompanha: 01 Prateleira tipo grelha. Alimentação elétrica: 127V ou 220V 50/60Hz,</p>					

		de acordó com o local de instalação. Registro e Certificado de BPF pela ANVISA. Rede credenciada com CREA no estado.					
2	1	Contador Diferencial de Células – Para laboratório de análises clínicas. Equipamento destinado à contagem de células sanguíneas. Realiza a contagem diferencial, os valores absolutos e os índices hematimétricos. Possui 12 teclas (10 para contagem e 2 para funções) . Conta separadamente os eritroblastos. Dotado de alarme sonoro e bloqueio automático para 100 células contadas. Funcionamento em 120/220 Volts.					
3	1	Microscópio Binocular Ergonômico- Para laboratório de análises clínicas. Sistema óptico infinito CFI60, Distância parfocal: 60 mm. Iluminador LED branco de alta luminosidade (Ecoiluminação). Focalizaçõ coaxial macrométrica/micrométrica. Direita: micrométrica. Esquerda: macro/micro. Macrométrica: 37,7 mm/volta. Torque da rotação macrométrica ajustável, Função de refocalização. Tubo ergonômico binocular C-TE2, Inclinação: 10 a 30 graus, Extensão: até 40mm. Revolver quádruplo (dentro da carcaça principal). Platina retangular (dentro da carcaça principal), com suporte de espécime, Curso transversal: 78(X) x 54(Y) mm. CFI E Plan Acromática 4X(0,10/30). CFI E Plan Acromática 10X (0,25/0,7). CFI E Plan Acromática 40X (0,65/0,65). CFI E Plan Acromática 100X óleo (1,25/0,23).Condensador E2; N.A. 1,25; Diafragma de abertura com marcas de guia de posição para as respectivas objetivas CFI E Plan.Campo Claro. Bivolt.					
4	1	Banho Maria – Para aproximadamente 60 tubos, gabinete externo em alumínio, base em aço e cuba em prolipropileno branco, temperatura de trabalho: ambiente a 60°C,					

		controle de temperatura eletrônico com lâmpada piloto, peso 3,0kg, dimensões externas : altura 26cm largura = 24Cm, profundidade = 36cm, alimentação 110v, potência: 150W, acompanha tampa e fundo falso.					
5	1	Centrífuga de Bancada- (Brush. Less- sem escova), com trava automática na tampa, controles microprocessados, informa rotação (RPM), força centrífuga relativa (g), 5 programas com variáveis de ritação, tempo de processo, aceleração/ frenagem; display de controle de cristal líquido com back- lighth.					
6	2	Agitador de Tubos - Tipo vortex, funcionamento em 110/220volts, com regulador de velocidade e agitação.					
7	1	Relógio Multitimer Digital- 45 timers simultâneos com precisão a quartzo, 5 times programáveis para ligar- desligar aparelhos externos.					
8	1	Homogeneizador de Sangue- Francos de 14 a 22mm ou 22 tubos de 10 a 13mm de diâmetro. Pode ser Fabricado com capacidade de 28 ou 32 tubos. Montado em caixa de aço carbono. Mede 56 cm de largura por 21 cm de altura por 17 cm de profundidade. As garras são fabricadas em aço inoxidável e fixadas a um suporte de alumínio polido. Com controle eletrônico de velocidade e funcionamento em 110/220/volts.					
9	1	Cronômetro Digital- Com marcação de horas/ minutos/ segundos, com bateria de lítio.					

OBS (ESPECIFICAR)

- A) PREÇO UNITÁRIO/ TOTAL
- B) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO ATÉ _____ DIAS VALIDADE DA PROPOSTA _____ DIAS
- C) A PROPOSTA DEVERÁ SER DATILOGRAFADA OU DIGITADA
- D) VALIDADE DA PROPOSTA

CARIMBO E ASSINATURA DO PROPONENTE

**“MINUTA DE CONTRATO”
(ANEXO III)**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E OUTROS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS.

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ**, entendida de direito publico interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 44.547.313/0001-30 com sede á Rua General Marcondes Salgado, nº. 332, Centro, Quatá-SP, neste ato representada por seu Prefeita Municipal, Sra. **Luciana Guimarães Alves Casaca**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade – R.G. n.º -SSP/SP, e do cadastro de Pessoa Física (CPF) n.º _____, residente e domiciliado á Rua _____, n.º _____, na cidade de Quatá, do Estado de São Paulo, doravante simplesmente chamada de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, inscrita no **CGC/MF** sob o n.º _____ e Inscrição Estadual n.º _____ e com sede á _____ n.º _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada por seu sócio proprietário, o Sr. _____, _____, _____, _____, portador da Cédula de Identidade R.G n.º _____, residente e domiciliado á _____ n.º _____, na cidade de _____, do Estado de _____, doravante apenas simplesmente chamando de **CONTRATADA**, tem entre si, como justo e contratado o que segue:

1 – Objeto

1.1 – Refere-se este contrato a aquisição equipamentos e outros para a Prefeitura Municipal de Quatá, em conformidade com as especificações técnicas e quantitativas.

1.2 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Cód.	Descrição da despesa	Categoria Econômica
207	Secretaria de Saúde – Equipamentos de Material Permanente	4.4.90.52.00

2 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

2.1 – São obrigações da CONTRATANTE:

2.1.1 – Fiscalizar e acompanhar a entrega do bem licitado.

2.1.2 – Providenciar o pagamento à contratada, a vista da nota de fornecimento, devidamente atestada pelo Setor competente.

3 – DAS RESPONSABILIDADES

3.1.1 – Entrega do objeto conforme pedido da unidade requisitante, nos termos da proposta apresentada.

3.1 - A Contratada é única responsável em qualquer caso, por dano ou prejuízo que eventualmente possa causar a terceiros, em decorrência do fornecimento contratado, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a Prefeitura pelo ressarcimento ou indenização devidos.

3.2 - A responsabilidade da contratada é integral para com a execução do objeto do presente contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro sendo que a presença da fiscalização da Prefeitura, não diminui ou exclui essa responsabilidade.

3.3 - Todo serviço mencionado em qualquer documento que integra o contrato será executado sob responsabilidade direta da contratada.

3.4 - É de responsabilidade da contratada, o fornecimento de todos os equipamentos necessários para a entrega do bem licitado.

3.5 - Correção por conta da contratada:

3.5.1 - Exclusivamente todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da contratação da empreitada, objeto deste contrato.

3.5.2 - As contribuições devidas à Seguridade Social.

3.5.3 - Exclusivamente todos os encargos trabalhistas, taxas, prêmios de seguros e de acidentes de trabalho, emolumentos e demais despesas necessárias.

3.6 - A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento.

3.7 – Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas direta e indireta para o fornecimento.

3.8 – Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da Municipalidade ou a terceiros, quando do fornecimento.

3.9 – Manter durante o fornecimento ou prestação da garantia, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.10 – Arcar com eventuais prejuízos causados à Municipalidade e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos no fornecimento.

3.11 – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

3.12 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

4- DA CONTRATAÇÃO

4.2- A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

4.3 - A Prefeitura do Município de Quatá e a empresa contratada firmarão contrato de 60 (sessenta) dias após a homologação e assinatura do Sr Prefeita Municipal, prorrogáveis desde que devidamente justificado e aceito pela administração.

5- DA INADIMPLÊNCIA E SANÇÕES

5.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a) multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela recusa em assinar o contrato e aceitar ou retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;

b) multa de mora no percentual correspondente a 05 % (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 10 (dez) dias úteis, caracterizando inexecução parcial; e

c) multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;

d) advertência;

e) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal por prazo de até 02 (dois) anos; e

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

5.2 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

5.3 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura Municipal de Quatá.

5.4 - O valor da multa poderá ser descontado da Fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei. Se a

multa aplicada for de valor superior ao primeiro pagamento o excesso também poderá ser descontado do pagamento subsequente e assim sucessivamente

5.5 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

5.6 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

5.7 - A APLICAÇÃO DA MULTA NÃO:

5.8 - Impede a CONTRATANTE de rescindir unilateralmente o CONTRATO.

5.9 - Impede a imposição das penas de suspensão temporária para participar de licitações, de impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

5.10 - Prejudica a decadência do direito a contratação, nem a aplicação de outras sanções cabíveis.

5.11 - Desobriga a CONTRATADA de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos que por ação ou omissão tenha causado.

5.12 - As multas são autônomas, a aplicação de uma não exclui a de outra e serão calculadas, salvo exceções, sobre o valor global do CONTRATO devidamente reajustado nos termos do item supra.

5.13 - O CONTRATO poderá ser rescindido na ocorrência de qualquer um dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as formalidades e conseqüências previstas nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

6 - DAS ALTERAÇÕES:

6.1 - O instrumento contratual poderá ser alterado nos seguintes casos, estabelecidos pela Lei Federal de Licitações Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, em seu Artigo 65 e demais parágrafos:

6.2 - Unilateralmente pela Administração:

6.3 - Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetos.

6.4 - Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei.

6.5 - Por acordo entre as partes:

6.6 - Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

6.7 - Quando necessária a modificação do regime do fornecimento, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originais;

6.8 - Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente contraprestação de fornecimento;

6.9 - Para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual.

Parágrafo Primeiro – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos neste edital.

Parágrafo Segundo – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorrida após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

Parágrafo Terceiro – Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá estabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

Parágrafo Quarto – A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previstos no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

7 – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

7.1 - O presente contrato será rescindido nos casos previstos dos artigos 77,78,79 e 80 da Lei 8.666/93.

8- DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

8.1- A Contratada deverá entregar as suas expensas em no máximo 30 (trinta) dias nas dependências da Prefeitura Municipal de Quatá o objeto deste contrato devidamente pronto para utilização da Prefeitura Municipal de Quatá.

8.1.1- O agendamento da entrega deverá ocorrer com até 2 dias antes da entrega.

8.2- Locais de entrega: Prefeitura Municipal de Quatá - SP;

8.2.1- Os Atestados de Recebimento serão expedidos pelo responsável da Prefeitura de Quatá;

8.2.2- Correrá por conta da empresa contratada as despesas no que diz respeito a seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e entrega do produto, devendo a Contratada enviar a quantidade necessária de pessoas para que a entrega ocorra sem prejuízo das atividades normais da Prefeitura Municipal de Quatá;

8.2.3- A entrega deverá ocorrer:

8.2 - Deverão ocorrer nos seguintes horários:

8.2.3.1- Entre 8h (oito horas) e 12h (doze horas) de segunda a sexta-feira;

8.2.3.2- Entre 13h (treze horas) e 16h (dezesseis horas) de segunda a sexta-feira;

8.2.3.3 - De maneira alguma aos domingos

8.3- Constatadas irregularidades no objeto do presente contrato, esta Prefeitura:

8.3.1- Poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se disser respeito à especificação, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

8.3.1.1- Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante;

8.3.2- Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

8.3.3- A Contratada deverá sanar a irregularidade de acordo com a indicação desta Prefeitura, no prazo máximo de 2 (dois) dias contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

9- DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE (art 40, inc. XI)

9.1- O pagamento referente ao objeto será efetuado para a contratada **em até 30 (trinta) dias da entrega, de acordo com a solicitação da Prefeitura Municipal de Quatá.**

9.1.1 - Em atendimento a Portaria CAT – 173 de 1/9/2009, que dispõe sobre a emissão da Nota Fiscal Eletrônica para o município de Quatá, Estado de São Paulo, e dispõe sobre a obrigatoriedade da nota fiscal eletrônica e dispõe sobre outras providências, fica estabelecido que as empresas que fornecerem faz-se necessária a emissão de nota fiscal eletrônica;

9.2- Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

9.3- A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura Municipal de Quatá.

9.4- Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à empresa adjudicatária, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.4.1- Caso a empresa adjudicatária não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

9.4.2 – O objeto deste contrato não sofrerá reajuste, uma vez que o mesmo será entregue imediatamente e na sua totalidade em até 30 dias após a assinatura do contrato.

10 - DAS SANÇÕES

10.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o

retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da lei federal 10.520/02.

11 - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 - Este contrato subordina-se as disposições da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº 8.883/93 de 08 de junho de 1994 para os casos omissos.

12 - DO FORO

12.6- Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Cidade de Quatá - SP.

Quatá - SP, ***** de 2015

LUCIANA GUIMARÃES ALVES CASACA
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

Nome:

Nome:

RG nº

RG nº

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____(nome completo), RG nº _____, representante credenciado da _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº ____/2015, realizado pela Prefeitura Municipal de Quatá - SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Quatá - SP, de 2015

Nome do representante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa

_____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão ____/2015, realizado pela Prefeitura Municipal de Quatá.

Quatá - SP, de 2015

Nome do representante

RG nº.....

RG nº.....

ANEXO VI

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: _____
CONTRATADA: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO(S): (*) _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: _____

CONTRATANTE

Nome e cargo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Assinatura: _____

(*) *Facultativo. Indicar quando já constituído*

